EXITUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 31.847.511/0001-77

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL INICIADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025 E ENCERRADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 08 de dezembro de 2025, às 10h, de forma remota ("**Assembleia**"), nas dependências da sede do **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador ("**Administrador**") do **EXITUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.847.511/0001-77 ("**Fundo**").

2. **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal disponibilizada aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**"), por correio eletrônico, no dia 19 de novembro de 2025, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**") e do regulamento do Fundo ("**Regulamento**").

3. **PRESENÇA: (i)** os Cotistas Presentes (conforme definido abaixo); e **(ii)** os representantes legais do Administrador.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rodrigo Godoy; Secretária: Cíntia Sant'ana de Oliveira.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

   (i) Realizar a 5ª (quinta) emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse Única ("**5ª Emissão**"), no montante total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante oferta privada, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente), cujos termos e condições constam do "**Anexo I**" à presente Assembleia; e

   (ii) Autorizar o Administrador a adotar todas as medidas necessárias à implementação da deliberação tomada nesta Assembleia.

6. **DELIBERAÇÃO:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas, titulares de **99,57% (noventa e nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento)** do total de cotas emitidas e em circulação do Fundo ("**Cotistas Presentes**"), deliberaram, por unanimidade, aprovar a integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos do item 7.7 da Parte Geral do Regulamento.

7. **ASSINATURA ELETRÔNICA**: Os Cotistas Presentes e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("**Medida Provisória 2.200-2/01**"), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

8. **ENCERRAMENTO**: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Assembleia, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2/01. Os Cotistas Presentes, desde já, dispensam o Administrador do envio do resumo da deliberação desta Assembleia, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2025.

Rodrigo Godoy
Presidente

Cíntia Sant'ana de Oliveira
Secretária

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

genial

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA SUBCLASSE ÚNICA DO EXITUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Este instrumento constitui o suplemento nº 05 ("**Suplemento**") referente à 5ª (quinta) emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse Única ("**5ª Emissão**") do **EXITUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (respectivamente, "**Classe**" e "**Fundo**"), administrado pelo **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, emitida nos termos do anexo da Classe, a qual terá as seguintes características:

Distribuidor:	O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional da administração da carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55 ("**Administrador**");
Montante das 5ª Emissão:	R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
Quantidade de Cotas da 5ª Emissão:	0,6 (seis décimos) de cotas;
Valor Nominal Unitário:	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
Data de Emissão:	a data da primeira integralização de 5ª Emissão;
Meta de Rentabilidade:	N/A;
Datas de Pagamento de Remuneração (durante o Período de Carência)	N/A;
Período de Carência:	N/A;
Amortização das Cotas:	N/A;

Regime de Distribuição:	Colocação privada, dispensada de registro perante a CVM, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160;
Público-alvo:	A Oferta será destinada exclusivamente aos investidores qualificados, definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
Data de Vencimento e Resgate:	A 5ª Emissão terá prazo de duração indeterminado, e serão resgatadas apenas na data de liquidação do Fundo.
Forma de Subscrição e Integralização das Cotas:	A 5ª Emissão será subscrita, à vista, em moeda corrente nacional, no momento da subscrição, mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição. A 5ª Emissão ofertada está sujeita a restrições de revenda, conforme o artigo 4º, parágrafo único, inciso (ii) da Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, não sendo admitidas à negociação em mercado secundário de valores mobiliários;
Escriturador da 5ª Emissão:	O Administrador;
Características da 5ª Emissão:	As características, termos e condições da 5ª Emissão estão descritos no Regulamento; e
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta dias), conforme artigo 48 da Resolução CVM 160.